



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 50-2022

16 DE DEZEMBRO DE 2022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 50-2022-14 BBM

Quartel em Xanxerê, 16 de dezembro de 2022

(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 14º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

I – ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA/SUPERIOR DE ÁREA DO 14º BBM

01/12/2022	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Eros Alfredo Jahn Filho	(49) 99192-6479
02/12/2022	Das 08hs às 08hs	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweiss	(49) 99924-0038
03/12/2022	Das 08hs às 08hs	Maj BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	(49) 99933-6309
04/12/2022	Das 08hs às 08hs	Maj BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	(49) 99933-6309
05/12/2022	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Morais Gomes	(49) 99144-8384
06/12/2022	Das 08hs às 08h	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweiss	(49) 99924-0038
07/12/2022	Das 08hs às 08h	Ten Cel BM Mtcl 928360-9 Gauana Elis Pozzan Ecco	(49) 99933-6309
07/12/2022	Das 08hs às 08h	Maj BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	(49) 99933-6309
08/12/2022	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Eros Alfredo Jahn Filho	(49) 99192-6479
09/12/2022	Das 08hs às 08h	1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Morais Gomes	(49) 99144-8384
10/12/2022	Das 08hs às 08h	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweiss	(49) 99924-0038
11/12/2022	Das 08hs às 08hs	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweiss	(49) 99924-0038
12/12/2022	Das 08hs às 08hs	Maj BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	(49) 99933-6309
13/12/2022	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Morais Gomes	(49) 99144-8384
14/12/2022	Das 08hs às 08hs	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweiss	(49) 99924-0038
15/12/2022	Das 08hs às 08hs	Maj BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	(49) 99933-6309

Tenente Coronel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO

Comandante do 14º Batalhão

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

I - CURSO DE INSPETOR DE INCÊNDIO - CII

Relação dos Aprovados e Reprovados no Curso de Inspetor de Incêndio - CII, conforme EDITAL 845-2022/DIE/CBMSC.

Class	Posto/Grad	Mtcl/Cpf	Nome completo	Nota	Situação
1	CB	0931774-0-1	RAFAEL BARP	9.87	Aprovado
2	SD	0615302-0-1	FELIPE STALOCH	9.80	Aprovado
3	SD	0692271-6-1	FERNANDO PACHECO MARTINS	9.53	Aprovado
4	SD	091.466.269-48	THAIS AMARO MAIA LEITE	9.33	Aprovado
5	SD	0609920-3-1	DIEGO FERNANDES FERREIRA	9.20	Aprovado
6	SD	0691892-1-1	FELIPE CASTILHO	9.20	Aprovado
7	ST	0923508-6-1	EDILVAN SELERI	9.13	Aprovado
8	SD	0691817-4-1	ERIC MACHADO	9.13	Aprovado
9	SD	0609907-6-1	RONALDO CESAR FRANCESCKI	9.07	Aprovado
10	SD	024.415.910-61	VINICIUS KERSTING GARCIA	9.00	Aprovado
11	SD	016.977.620-42	RENAN PINTO CARVALHO	9.00	Aprovado
12	SD	0981922-3-1	MIGUEL ANGELO WALTER	8.87	Aprovado
13	SD	0615403-4-1	ESEQUIEL TOMAZ NETO	8.80	Aprovado
14	CB	0932445-3-1	ALLAN DIEGO SPIES	8.73	Aprovado
15	SD	0615347-0-1	VITOR HUGO GARCIA DE JESUS	8.73	Aprovado
16	SD	0609889-4-1	EDUARDO M. DE CORDOVA	8.47	Aprovado
17	CB	0927099-0-1	ADRIANO ZANCHET	8.07	Aprovado
18	3º SGT	0916161-9-1	ANDREI DOS SANTOS	7.80	Aprovado
19	CIVIL	042.097.949-29	WILIAN CHAVES MATES	7.80	Aprovado
20	SD	0691701-1-1	MICHEL MAGAIVER SCHORR	7.53	Aprovado
21	CIVIL	032.088.529-16	DALTON LÚCIO B. PEREIRA FILHO	7.13	Aprovado
22	CIVIL	069.170.317-55	JORGE R. FERREIRA JÚNIOR	7.13	Aprovado

Major BM ISMAEL MATEUS PIVA
Chefe do B-3 do 14º BBM - Xanxerê

II - PROJETO GOLFINHO 2022

Foi realizado o Projeto Golfinho na Cidade de Xanxerê no dia 12 Dez 22, sob coordenação da 1ª/14º BBM - Xanxerê. Onde participaram como instrutores os seguintes Bombeiros Militares:

Posto/Grad	MTCL/CPF	Nome
Sd	983453-2	DAIANE CRISTINA CHENET
Sd	609889-4	EDUARDO MADRUGA DE CORDOVA
Sd	692125-6	AMAURI FELIPE DE VARGAS
Sd	968218-0	CAROLINE APARECIDA WALTRICK CARDOSO
Sd	615306-2	ALIEL PINHEIRO ALBINO
Sd	609995-5	MARCELO LUIS BRANCHER

Foi realizado o Projeto Golfinho na Cidade de Faxinal dos Guedes no dia 07 de Dezembro, sob coordenação do 2º/1º/1ª/14º BBM - Faxinal dos Guedes. Onde participaram como instrutores os seguintes Bombeiros Militares.

Posto/Grad	MTCL/CPF	Nome
SGT	930589-0	REGINALDO DE OLIVEIRA
CB	931883-6	JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS
SD	691699-6	MURILO MACHADO COSTA
SD	615337-2	ELISA GAMBA BERNARDES
SD	615306-2	ALIEL PINHEIRO ALBINO
SD	952479-7	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SD	615302-0	FELIPE STALOCH

Foi realizado o Projeto Golfinho na Cidade de Faxinal dos Guedes no dia 08 de Dezembro, sob coordenação do 2º/1º/1ª/14º BBM - Faxinal dos Guedes. Onde participaram como instrutores os seguintes Bombeiros Militares.

Posto/Grad	MTCL/CPF	Nome
CB	931883-6	JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS
SD	691699-6	MURILO MACHADO COSTA
SD	968218-0	CAROLINE A. W.CARDOSO
SD	609889-4	EDUARDO MADRUGA DE CÓRDOVA
SD	615306-2	ALIEL PINHEIRO ALBINO
SD	952479-7	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 1264-2022-14ºBBM, do Maj BM Mtcl 349587-6 ISMAEL MATEUS PIVA, Subcomandante do 14ºBBM - Xanxerê, o qual solicita a de concessão de 04 (quatro) dias para desconto em férias, a contar de 19 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo, sendo que 02 (dois) dias, serão concedidos a título de recompensa;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. archive-se.

Xanxerê, 13 de dezembro de 2022

Tenente-Coronel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO
Comandante do 14ºBBM (SGPe CBMSC 29321/2022 - NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 1234-22-14ºBBM, do Cap BM Nolan Rafael Volkweis, em que solicita 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 20 de dezembro do corrente ano, dou o seguinte despacho:

1. Concedo 1 dia de dispensa a título de recompensa e os demais dias para desconto em férias.
2. Publicar em BI.
3. Arquivar.

Xanxerê, 7 de dezembro de 2022.

Tenente Coronel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO

Comandante do 14º BBM (Processo SGP-e CBMSC 28597/2022) (NB Nr 221-22-3ºCBM de 15/12/2022)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES - USUFRUTO

A 12 de dezembro de 2022, iniciou seu período de férias regulamentares, o 3º Sgt BM Mtel 930589-0 REGINALDO DE OLIVEIRA, Comandante do 1º/1º/1ª/14º BBM14ºBBM (CRDU) – Xanxerê.

III- ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 1252-2022-14ºBBM, do Sd BM Mtel 961075-8 FRANK GARCIA FONTANA, do 1º/4º/1ª/14ºBBM - Ponte Serrada, o qual solicita a possibilidade de concessão de 01 (um) dia para desconto em banco de horas, sendo a contar de 25 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. archive-se.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2022

3º Sargento BM GIOVANI ALBERTO CORONETTI

Comandante do 1º/4º/1ª/14ºBBM (SGPe CBMSC 29070/2022 - NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

Na solicitação contida no Ofício nº 1261-2022-14ºBBM, do Sd BM Mtel 691699-6 MURILO MACHADO COSTA, do 2º/1º/1ª/14ºBBM - Faxinal dos Guedes, o qual solicita a possibilidade de concessão de 01 (um) dia para desconto em banco de horas, sendo a contar de 14 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. archive-se.

Faxinal dos Guedes, 13 de dezembro de 2022

Cabo BM JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS

Comandante do 1º/4º/1ª/14ºBBM (SGPe CBMSC 29266/2022 - NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

Na solicitação contida no Ofício Nº 1222-22-14BBM, de 05 de dezembro de 2022, do Soldado BM Mtcl 609920-3 Diego FERNANDES Ferreira do 1º/3ª/14º BBM – Xaxim, o qual solicita dispensa de 1 (um) dia de serviço para desconto em banco de horas, a contar de 12 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. insira-se no SIGRH e escala de serviço;
3. publique-se;
4. archive-se.

Xaxim, 09 de dezembro de 2022.

Capitão BM NOLAN RAFAEL VOLKWEIS

Comandante da 3ª/14º BBM - Xaxim (NB Nr 221-22-3ºCBM de 15/12/2022)

LUTO

Do Sd BM Mtcl 615394-1 PHILIFE EDUARDO VILVERT, do 1º/3º/1ª/14ºBBM - Abelardo Luz, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 1º de dezembro de 2022, em virtude do falecimento de sua avó, Sra Maria da Silva, conforme certidão de óbito Nº 105797 01 55 2022 00203 270 0064510 12, dou o seguinte despacho:

1. publique-se;
2. registre-se.

Xanxerê, 15 de dezembro de 2022.

Tenente-Coronel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO

Comandante do 14º BBM (NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Junta Médica da Corporação - JMC, no dia 09/12/2021, o Sd BM Mtcl 615394-1 PHILIFE EDUARDO VILVERT, do 1º/3º/1ª/14ºBBM - Abelardo Luz.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2022

Capitão Médica PM GISELA VARELA

CRM/SC 19365 - Membro da JMC - Florianópolis

Capitão Médica PM FERNANDA C. CUNHA

CRM/SC 15055 - Membro da JMC - Florianópolis

1º Ten Médica PM PATRICIA M. BIFF BEDUSCHI

CRM/SC 14285 - Membro da JMC - Florianópolis (Nota-E nº 175/JMC/2022, de 05/12/22 - NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇA

Sd BM Mtel 691699-6 MURILO MACHADO COSTA do 2º/1º/1ª/14ºBBM - Faxinal dos Guedes para o 13ºBBM - Itapema - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo do BBM destino para operação veraneio 2022/2023. Com trânsito, sendo a contar de 15 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (Nota Nr 1229-22-DP: Movimentação Com Ônus, de 15/12/2022 - NB Nr 218-1ºCBM, de 15/12/22)

Sd BM Mtel 609805-3 GABRIEL NÍCOLAS FAUSTINO RATAYCZYK do 1º/1º/2ª/14ºBBM - Campo Erê para o 13ºBBM - Bombinha - por necessidade do serviço, a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme processo SGPE/CBMSC 28811/2022. Com trânsito, devendo apresentar-se no destino no dia 17 de Dezembro de 2022, munido de suas alterações. (NB 222 de 15/12/2022)

Soldado BM Mtel 609920-3 Diego FERNANDES Ferreira do 1º/3ª/14ºBBM – Xaxim, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE/CBMSC 28811/2022. Devendo apresentar-se no destino no dia 17 de dezembro de 2022, munido de suas alterações. (Nota Nr 1229-22-DP: Movimentação Operação Veraneio 2022/2023)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

A 13 de dezembro de 2022, apresentação do **Sd BM Mtel 691705-4 ALISSON JOSÉ DA SILVA** da 2ª/14ºBBM – São Lourenço do Oeste, por ocasião do fim do gozo de férias regulamentares. (NB 222 de 15/12/2022)

FÉRIAS REGULAMENTARES - USUFRUTO

A 15 de dezembro de 2022, iniciou seu período de férias regulamentares, o **Sd BM Mtel 954715-0 ABEL CECCON JUNIOR**, do 1º/3ª/14ºBBM - Xaxim. (NB Nr 221-22-3ºCBM de 15/12/2022)

IV-AJUDÂNCIA

I-ORDEM ADMINISTRATIVA-TRANSCRIÇÃO

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 01-3ª RBM, de 6 de dezembro de 2022

Nome: ORDEM

Identificação: Ordem Nº 1-22-3ªRBM

Abrangência: Todos os integrantes da central de emergência regionalizada da 3ªRBM e integrantes das OBM's pertencentes ao 6ºBBM, 12ºBBM e 14ºBBM:

Classificação: Administrativa

Assunto: Ratificar regras e diretrizes já estabelecidas e ajustar excepcionalmente, regulando situações específicas, de forma temporária para o bom andamento do serviço operacional nos 3 batalhões envolvidos.

1 FINALIDADE

Estabelecer padrão de serviço operacional desempenhado pelos operadores na Central de Operações do Bombeiro Militar (COBOM) da 3ª RBM, na área de circunscrição do 6º, 12º e 14º BBM.

2 REFERÊNCIAS

a) CBMSC. Guia de Orientações para o Atendimento às Emergências. Florianópolis: CBMSC, 2012.

b) CBMSC. Diretriz Operacional Permanente (DtzPOP) Nr 05-CmdoG. Dispõe sobre os deveres do Chefe de Socorro no Serviço Operacional realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2007.

c) CBMSC. Diretriz Operacional Permanente (DtzPOP) Nr 29-CmdoG. Dispõe sobre as normas gerais para classificação e registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193 das Organizações do CBMSC. Florianópolis: CBMSC, 2021.

d) CBMSC. Diretriz Operacional Permanente (DtzPOP) Nr 08-CmdoG. Dispõe sobre os deveres do Atendente de Central de Emergência do CBMSC. Florianópolis: CBMSC, 2016.

e) CBMSC. Manual do participante do Curso de Atendente de Central de Emergências, 2020/1.

3 EXECUÇÃO

3.1 Orientado à Guarnição

Cadastro de GU no sistema

3.1.1 É responsabilidade da guarnição de serviço, o cadastro de guarnição e viatura vinculada no Sistema Web E-193, tão logo que assuma o serviço.

3.1.2 A inserção prevista no item anterior não deve ser comunicada via radiocomunicação ao COBOM para evitar o congestionamento do sistema.

Fechamento de ocorrências no sistema

3.1.3 É responsabilidade de cada guarnição empenhada sob a orientação/fiscalização do Ch de Socorro, fazer o relatório e o fechamento da ocorrência no sistema, imediatamente após o retorno ao quartel de origem.

Uso do Firecast

3.1.4. O uso do aplicativo Firecast CBMSC é obrigatório a todas as guarnições, devendo ser registrado por meio dele as situações de deslocamento, chegada e retorno (código jota).

Ação Preventiva e Social

3.1.5 As atividades de projetos sociais, educação e de comunicação social preventiva, com ou sem Ordem, devem ser registradas diretamente pelo Bombeiro Militar (BM) responsável pela ação no Sistema Web E-193. O registro deve ser realizado em formulário próprio com classificação “Ação Preventiva Social”, sem ter qualquer gerenciamento pelo COBOM.

Exceção: Caso, para esta ação, seja empenhada a própria guarnição, o COBOM deve gerar a ocorrência normalmente.

3.1.6 O controle de roteiro do deslocamento de viatura administrativa é de responsabilidade do condutor. Não cabe ao COBOM controlar os deslocamentos dessas viaturas.

Viatura indisponível

3.1.7 Toda vez que determinada viatura seja baixada para manutenção ou por problema adverso, a guarnição deve informar ao COBOM e torná-la indisponível no sistema. Cabe ao comando imediato providências ou verificar junto ao comando superior qual alternativa para recomposição do trem de socorro.

3.1.8 Nos casos de baixa de viatura, compete à OBM que baixou a viatura, informar ao COBOM qual a OBM que irá realizar os atendimentos durante o período em que a viatura permanecer baixada.

Acionamento de Gu não gerado pelo COBOM

3.1.9 Justifica tal acionamento nos casos em que o solicitante vai até o quartel e a natureza da ocorrência requer deslocamento rápido. Nesses casos, o próprio integrante da Gu repassa as informações ao COBOM enquanto desloca, para que se permita o registro da ocorrência no sistema e o devido empenhamento da Gu.

3.1.10 Acionamento de Gu com ligação diretamente para o quartel, deve ser desestimulada, no entanto, para os casos realmente emergenciais, segue a regra do item anterior, sendo que a guarnição tem a obrigação de pegar todas as informações necessárias, inclusive o número de telefone do solicitante e repassar ao COBOM para que este, gere a ocorrência, enquanto a guarnição já pode iniciar o deslocamento, se liberado pelo COBOM.

3.1.11 Fica terminantemente proibido deslocamento para atender ocorrência sem aquiescência do COBOM, inclusive se coincidir ocorrência de maior gravidade, cabe ao COBOM definir qual ocorrência deve ser dada prioridade, podendo acionar recurso adicional se for o caso.

Cadastro de viaturas adicionais no sistema

3.1.12 Cabe à guarnição, o registro das viaturas disponíveis e em condições de uso, ainda que não tenha efetivo operacional ordinário para tal, neste caso, com a informação adicional no campo observações, do cadastro de guarnição com a seguinte informação: “Vtr sem efetivo operacional em escala ordinária”.

3.2 Orientado ao COBOM

Geração de ocorrências no sistema

3.2.1 É responsabilidade do operador (atendente/despachante) do COBOM:

- a) Receber os chamados;
- b) Gerar ocorrência no sistema;
- c) Empenhar as guarnições da primeira resposta;
- d) Auxiliar na gestão do apoio logístico das operações do CBMSC;

e) Acionar recursos adicionais (internos e externos) quando a ocorrência assim o exigir.

• O Chefe de Socorro e o Oficial Cmt de área, devem interagir e ajudar o operador, orientando qual tipo de recurso adicional é necessário para o bom andamento da ocorrência.

f) Atuar como administrador do sistema E-Bombeiro, na análise de informações, bem como sendo o elo entre o comandante e as equipes operacionais.

3.2.2 Viaturas operacionais devem ser empenhadas somente quando existir ocorrência. Deslocamentos para fins de abastecimentos, refeições ou algo do gênero, não justifica a necessidade de gerar ocorrência no E-Bombeiro.

3.2.3 As situações relacionadas no item anterior não implicam em viatura indisponível, devendo dar prioridade para atendimento de ocorrências quando acionados.

Informações complementares de ocorrência em andamento

3.2.4 É obrigação do operador do COBOM “extrair” do solicitante o máximo de informações sobre a ocorrência em andamento e repassar à guarnição, além daquelas repassadas inicialmente via Firecast. O COBOM deverá informar via rádio ou outro mecanismo, as informações básicas e também outras informações complementares para um correto planejamento prévio da guarnição empenhada, em especial àquelas que necessitem de operações mais complexas (Incêndio, Resgate e Salvamento).

Obs: Tão logo seja implementada utilização confiável de outras ferramentas para interagir com solicitante para buscar mais assertividade nos empenhamentos das Gus, será fomentado a utilização desses mecanismos.

Classificação inicial da ocorrência

3.2.5 O operador de COBOM deverá obter as informações básicas da ocorrência/atividade e classificá-la conforme a natureza inicial e adicionar no campo descrição as informações que caracterizem a ocorrência/atividade.

Da preservação de identidade

3.2.6 Procedimento para evitar identificação dos envolvidos:

a) É terminantemente proibida a inserção de quaisquer dados que permitam, de maneira direta ou indireta, a identificação dos envolvidos na emergência. Assim, deve ser dada especial atenção no preenchimento do campo “descrição” ao gerar ocorrência/atividade no Sistema E-Bombeiro.

b) Quando se tratar de chamada de emergência de suicídio ou tentativa de suicídio, o operador deve selecionar a natureza de ocorrência “Salvamento/Busca/Resgate”;

c) Na sequência, selecionar a caixa de checagem referente a ocorrência relacionada a suicídio ou tentativa, que bloqueará o campo descrição, gerando automaticamente a mensagem de texto padrão “resgate de pessoa”. Evitando assim a identificação de atendimentos dessa natureza pelas características peculiares e sensíveis do atendimento operacional;

Teste do sistema de som

3.2.7 Os operadores do COBOM, do turno vespertino, a partir das 14:00h, deverão testar o sistema de som e de acionamento remoto pelo menos da sede do batalhão e mais uma OBM isolada de forma aleatória, informando na rede as OBMs testadas no dia.

Nas demais OBMs as Gu. deverão testar apenas o sistema de som local, utilizando #193.

Da rotina operacional no COBOM

3.2.8 Aplicam-se todas as regras da DtzPOP Nr 29 – CmdoG, devendo observar especialmente as atribuições dos atendentes sob a gestão de militar designado. Enquanto não houver a designação específica dos gestores de cada turno, o militar mais antigo assume esta função.

3.2.9 São direitos e deveres em cada troca de turno dos operadores do COBOM:

- a. Acessar os sistemas com login e senha individual e assim permanecer durante seu turno de serviço;
- b. Informar no grupo de whatsapp (grupo operacional de cada batalhão), os integrantes do COBOM naquele turno;
- c. Verificação da qualidade da comunicação (verificar QRK no turno da manhã às 14:00h), testar o sistema de acionamento remoto e sistema de som;
- d. Conferir todos os recursos disponíveis (Viaturas disponíveis) na sua circunscrição de atuação (nos três batalhões);
- e. Inteirar-se das ocorrências em andamento;
- f. Consulta às ocorrências pendentes, devendo alertar o Ch de socorro da OBM para orientar o encerramento da mesma;
- g. Inteirar-se sobre alterações e orientações ocorridos do turno anterior;
- h. Permanecer no posto durante todo o turno, podendo se ausentar temporariamente para os intervalos de descanso/lanche, devendo permanecer comunicável para eventual acionamento emergencial;
- i. Poderão realizar até duas pausas de 10 minutos para descanso/lanche, preferencialmente distribuídos entre a 2ª e 5ª hora do plantão.

3.2.10 Ao identificar qualquer falha nos sistemas operacionais, realizar contato com o Plantão DiTI e informar a alteração ao Coordenador do COBOM. Caso o problema não tenha sido restabelecido a normalidade, deve ser informado ao Chefe do COBOM.

3.2.11 Todas as ocorrências devem ser geradas imediatamente no sistema E-Bombeiro Web.

Dos bombeiros comunitários

3.2.12 Bombeiros Comunitários ressarcidos, escalados para atuar no COBOM, devem ser devidamente orientados e estar sempre acompanhados de operador militar da 3ª RBM;

3.2.13 É de responsabilidade do operador militar mais moderno do turno, conferir se o(a) bombeiro(a) comunitário(a) está previamente escalado para aquele horário, qual período deve permanecer e registrá-lo(a) no E-Bombeiro, sempre no início do turno que o BC se apresente para trabalhar;

3.2.14 Bombeiros Comunitários escalados para o COBOM, devem ser recepcionados com cortesia e estão sujeitos ao mesmo regramento dos demais integrantes, incluindo os direitos e obrigações.

3.2.15 Qualquer alteração dada pelo(a) BC, deve ser relatada formalmente ao Ch do COBOM, para que o mesmo possa avaliar qual melhor encaminhamento para o caso em concreto. Dependendo da gravidade da alteração, deve ser relatada imediatamente ou posteriormente, sendo

vedada ao operador qualquer atitude diferente dessa previsão (informação ao superior).

Da preservação da organização e limpeza do ambiente

3.2.16 Ao término do turno, o operador deverá providenciar a limpeza e organização da sua bancada. Cabe ao que está assumindo avaliar se necessita melhor higienização para início do seu turno. Fica vedada a utilização de qualquer produto que danifique (por ação química ou mecânica) os móveis e equipamentos.

3.2.17 Equipamentos de uso individual, deverão ser respeitados tal condição. Em casos excepcionais de utilização por outro integrante, o equipamento deve passar por processo de higienização adequada antes da utilização.

3.2.18 Diariamente, no mínimo uma vez ao dia, deve ser providenciada ventilação natural, proporcionando ambiente arejado.

3.2.19 Referente à limpeza e manutenção do local, o Ch do COBOM promoverá regras específicas.

Troca de serviço

3.2.20 Será estabelecida e publicada regra interna para as eventuais autorizações de trocas de serviço. O Coordenador do COBOM/escalante será o agente responsável pela análise do pedido e o deferimento ou indeferimento da troca solicitada;

Programas e software não relacionados ao serviço

3.2.21 É vedada a instalação de quaisquer programas não relacionados ao serviço, inclusive, download de filmes, jogos ou algo do gênero nos computadores e celulares da Central (equipamentos exclusivamente para uso do serviço);

Ferramenta Whatsapp para informações complementares

3.2.22 Quando houver a necessidade de entrar em contato com o solicitante por motivos de solicitar fotos ou localização da ocorrência, o operador deverá copiar ou solicitar o contato de telefone do solicitante no sistema e colar na janela do terminal aberto ao clicar no ícone do aplicativo WhatsApp Direct. Assim, será aberta a tela do Web-Whatsapp e poderá iniciar a conversa diretamente com o solicitante.

3.2.23 O aplicativo de envio de mensagens tem o objetivo de auxiliar a comunicação com o solicitante e não deve ser utilizado em todas as ocorrências ou como meio principal de acionamento do CBMSC. Após encerramento da conversa, o solicitante receberá uma mensagem informando que deverá acionar a Central de Emergências do CBMSC, via telefone 193, caso necessite de novo atendimento emergencial.

Da comunicação com o Comandante de Área

3.2.24 Aquelas situações que requeiram acionamento do oficial comandante de área ou supervisor de serviço do dia, o operador deve fazer através do sistema de rádio, caso não responda, pode ainda tentar via telefone ou aplicativo de whatsapp. São casos de acionamento de oficial na cena da ocorrência:

- a) Incêndio de grandes proporções;
- b) Acidente envolvendo múltiplas vítimas;
- c) Situação conflituosa envolvendo outras agências na cena da ocorrência;

- d) Ocorrências que requeiram operação mais complexas (busca, salvamento e mergulho, por exemplo);
- e) Ocorrências envolvendo rebelião em sistema prisional;
- f) Acidentes envolvendo queda de aeronave;
- g) Ocorrências onde a guarnição se envolve em acidente de trânsito;
- h) Ocorrências onde bombeiro militar seja parte envolvida;

3.2.25 Caso o operador não obtenha sucesso no acionamento do oficial de serviço, deve ser informado imediatamente no grupo “COBOM 3ª RBM” do WhatsApp para que possamos tomar as providências que o caso requer.

Coleta de informações

3.2.26 Ocorrências caracterizadas como: emergências pré-hospitalares, incêndio e acidente de trânsito com vítimas que necessitem de intervenção deve ser observado o protocolo específico para cada caso, disponível na central, apanhando o máximo de informações possíveis e repassado à guarnição para que esta consiga elaborar os planos de ação, necessários para a correta intervenção.

Prioridade de Gu/OBM para ser acionada

3.2.27 Deverá sempre ser considerado o menor tempo resposta independente do limite de circunscrição da OBM, portanto, a viatura disponível mais próxima da ocorrência deverá ser empenhada.

Aviso à estrutura hospitalar mais próxima de acordo com a capacidade de resposta

3.2.28 Em ocorrências onde o quadro de saúde dos pacientes seja considerado grave, o operador deverá realizar contato com o hospital de destino, devendo verificar se aquele hospital pode ou não receber a demanda, repassando número de pessoas e o quadro geral dos pacientes, conforme informação da guarnição envolvida no atendimento.

3.2.29 Caso o SAMU também esteja na cena da ocorrência, prioritariamente cabe à regulação médica fazer esta gestão junto à rede hospitalar. Se a regulação não fizer a gestão prevista, considera-se como se o SAMU não estivesse na cena para fins de contato com a rede hospitalar, devendo então o operador do COBOM estabelecer esse contato, conforme descrito no item anterior.

Repasse de ocorrências ao SAMU

3.2.30 Caso a guarnição ASU daquela OBM esteja empenhada ou baixada e a viatura mais próxima disponível seja com tempo resposta maior do que uma unidade do SAMU, deve ser orientado ao solicitante fazer contato pelo 192, para acionar o SAMU. Quando estiver disponível a opção de transferência da ligação, deverá ser realizada pelo próprio operador do COBOM.

3.2.31 Em casos de indisponibilidade de atendimento de ocorrências via 193, com repasses para o SAMU via 192, o operador deverá solicitar o telefone de contato do solicitante. Assim que a viatura BM estiver disponível, o operador deverá realizar o contato com o solicitante para saber se o atendimento ainda está pendente. Caso não tenha sido atendido pelo SAMU e houver disponibilidade de viatura BM, realizar o atendimento assim que possível.

3.2.32 O item acima se aplica apenas aos casos clínicos. Para as ocorrências de trauma, se a ambulância já estiver empenhada para outra ocorrência, a viatura mais próxima, disponível, deverá

ser acionada imediatamente. Confirmado o deslocamento da do SAMU, pode ser dado QTA para a viatura BM ou manter o deslocamento, dependendo do número de vítimas a ser atendido.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.2.1 Fazer cumprir as regras estabelecidas na presente ordem;

4.2.2 Orientar e ajudar interpretar eventual orientação 4.1 Aos comandantes de Batalhão:

4.1.1 Promover divulgação ao efetivo subordinado.

4.1.2 Contribuir com sugestões para atualização e melhoria da presente ordem, possibilitando atualização, tornando a mesma com melhor exequibilidade possível.

4.1.3 Fazer chegar ao Comando da 3ªRBM eventual não cumprimento da ordem e que por conta disso tenha causado transtorno administrativo ou operacional.

4.2 Ao Chefe e coordenador do COBOM:

dúbia, fomentando a atualização para melhor compreensão da mesma;

4.2.3 Tomar as providências administrativas necessárias nos casos de afronta deliberada ao previsto e que, com isso, tenha causado transtorno administrativo ou operacional.

4.3 Aos Operadores do COBOM

4.3.1 Cumprir e fazer cumprir as regras previstas na presente ordem;

4.3.2 Sugerir eventuais melhorias para ser objeto de análise, a fim de atualizar e melhorar o desempenho do atendimento emergencial do CBMSC em nossa região;

4.3.3 Dar conhecimento ao Coordenador do COBOM eventuais dificuldades ou conflitos com as Guarnições de serviço, por conta do que está previsto na presente ordem.

4.4 Aos componentes das guarnições de serviço operacional

4.4.1 Cumprir e fazer cumprir as regras previstas na presente ordem;

4.4.2 Sugerir eventuais melhorias para ser objeto de análise, a fim de atualizar e melhorar o desempenho do atendimento emergencial do CBMSC em nossa região;

4.4.3 Dar conhecimento ao Oficial comandante imediato, eventuais dificuldades ou conflitos com os operadores do COBOM, por conta do que está previsto na presente ordem.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 A presente Ordem tem objetivo principal de proporcionar orientações claras e objetivas para nortear as ações e bom relacionamento das guarnições de serviço e a estrutura da central de emergência (COBOM);

5.2 Não é objetivo estabelecer clima de animosidade ou pressão desnecessária, mas servirá de base para justificar ações corretivas, se necessário, sempre preconizando a conversa e orientação antes de qualquer procedimento formal, exceto se a atitude do bombeiro (civil ou militar) afrontar

os princípios da hierarquia e disciplina.

A presente Ordem Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pela 3ª RBM.

Chapecó, 7 de dezembro de 2022.

Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA

Comandante da 3ª RBM

(assinado digitalmente)

ANEXO I da ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 01-3ª RBM

Protocolos Operacionais aplicados ao COBOM e às Guarnições das OBMs da 3ªRBM

Protocolo 01 - Triagem de emergências médicas

1. O Operador deverá ter em mente as limitações de identificar uma emergência por telefone. Assim, deverá pautar suas ações pelo excesso de zelo com o paciente (sempre considerando pior cenário).

2. Não devem ser realizadas orientações que excedam a competência do Operador Bombeiro Militar, como recomendações de medicações, ainda que seja habilitado para tal.

3. Não deve indicar procedimentos que possam causar prejuízo à vítima (ex: tentar levantar uma vítima de trauma).

4. Emergência médica que requeira manobras que podem ser orientadas por telefone, assim deve proceder enquanto a guarnição estiver deslocando para a ocorrência. (engasgamento, parada cardio respiratória, estancamento de hemorragia, imobilização de vítima de convulsão, etc)

5. Em casos de dúvida para emergências médicas, poderá ser solicitado apoio ao SAMU para triagem médica.

6. Casos de acionamento não emergencial (auxílio ou transporte de pessoas acamadas ou portadores de doenças crônicas ou com dificuldade de locomoção), sendo a primeira vez que se apresente este tipo de chamado, a guarnição deverá ser acionada e prestará o referido auxílio.

6.1 Na sequência a guarnição deve imediatamente levar esse assunto ao comando local, para que, juntamente com o serviço de saúde do município, possam avaliar melhor a real necessidade de apoio em situações futuras, envolvendo o mesmo paciente.

6.2 A decisão desta tratativa, deve ser informada ao Cobom para que saibam qual deliberação e qual encaminhamento ou resposta quando houver novos chamados para o mesmo paciente.

6.3 Ainda que tenha sido definido que o atendimento de transporte fique sob a responsabilidade da estrutura de saúde do município, eventualmente, o mesmo paciente necessite do nosso atendimento por conta de um quadro de emergência médica, deve ser imediatamente acionado a guarnição para atender a ocorrência.

7. Transferência entre unidades hospitalares, somente atuamos em apoio ao SAMU ou à Secretaria Estadual da Saúde (SES), sob a regulação médica do órgão responsável. Situações excepcionais deverão ser verificadas junto ao Comandante de Área.

Protocolo 02 - Ocorrências envolvendo enxame de abelhas e demais insetos

1. É dever do CBMSC realizar o manejo/exterminio em caso de risco iminente, conforme DtzPOP CmdG Nr 23-16.
2. Se a solicitação for para atender alguém que foi ou está sendo atacado por abelhas ou vespas, a guarnição deve se deslocar com vtr ASU, fazendo uso de vestimenta (roupas de proteção) adequada para tal e proceder o resgate da vítima e levar ao pronto socorro mais próximo.
3. Se a solicitação for para eliminação de enxame, em caráter não emergencial, deve ser orientado o solicitante fazer contato com apicultores quando o manejo for de abelhas e serviço de dedetização para outros insetos.
4. Se a solicitação for para eliminação de enxames com insetos que estão oferecendo risco às pessoas e animais (risco iminente), a guarnição deve ser empenhada, a qual deverá ir até o local para avaliar a situação.
 - 4.1 Confirmado risco iminente, a guarnição deve seguir o procedimento previsto na Diretriz.
 - 4.2 Caso o enxame esteja estável, a guarnição deverá repassar a situação ao COBOM e este enviar mensagem padrão ao celular do solicitante, repassando a listagem dos números de apicultores e ou dedetizadoras.
5. Se o enxame estiver em edificação pública, deve ser orientado o órgão para a providência.
6. O envio da mensagem deverá ser feito através do aplicativo de envio de mensagens do COBOM.
7. Toda ocorrência de manejo de insetos deverá ser imediatamente registrada no sistema E-Bombeiro Web para evitar falhas de comunicação, ainda que permaneça pendente. Não é permitido o mero repasse verbal entre operadores sobre ocorrências a serem atendidas.

Protocolo 03 - Corte de Árvores

1. Quando caracterizar risco iminente às pessoas ou ao patrimônio ou ainda, esteja interrompendo o trânsito, a guarnição deve ser empenhada e deve neutralizar o problema, efetuando o corte, com as técnicas e dispositivos de segurança adequados para cada situação. São casos de intervenção da GU, independente de outros fatores a serem observados:
 - a) Árvore caída em via pública;
 - b) Árvore caída sobre veículo ou edificação;
 - c) Árvore que tenha sofrido dano ou esteja, ainda que parcial, com risco de queda que possa oferecer risco às pessoas, edificação, ou ainda interromper trânsito em via pública caracterizada por: quebra total ou parcial de troncos ou galhos, tornando-a instável; inclinação parcial com perda de sustentação por conta de raízes expostas ou ainda que não expostas mas que esta ação tenha causado deformação no terreno, em muros ou calçadas.
2. Casos em que os galhos da árvore, estejam sobre ou próximo rede de energia, deve ser acionado a concessionária daquele local para efetuar o corte ou pelo menos atuarem em conjunto e com a rede desenergizada;
3. Demais casos são considerados corte não emergencial e deve ser orientado ao solicitante que o CBMSC não executa corte ou poda de árvores nessas circunstâncias, nem para ente público, nem para privado, mas que o solicitante pode procurar o comando da OBM mais próxima, que este, providenciará melhor orientação para o caso, respeitando a particularidade de cada quartel.
4. Fica vedado, diante da eventual negativa de corte, integrantes da guarnição ofertarem seus

serviços de modo particular, visando a preservar a imagem institucional e também para evitar exposição de bombeiros aos acidentes desnecessariamente, neste caso descoberto da seguridade do Estado.

5. Em situações excepcionais, ao ser solicitado pelo proprietário do imóvel e que não caracterize situação emergencial, desde que não esteja em área de preservação permanente, ou espécie do rol das protegidas pela legislação, preferencialmente com aprovação do órgão de fiscalização, fica autorizado à critério do comandante local executar instrução de treinamento ou capacitação para o seu efetivo. Nesse caso, a instrução deve ficar sob a coordenação e orientação de militares devidamente habilitados e com todos os dispositivos de segurança.

6. Sempre que possível, solicitar imagens por whatsapp para averiguação da cena.

Protocolo 04 - Resgate de animais

1. Em caso de risco às pessoas: realizar o despacho imediato da guarnição para realização do resgate.

2. Em caso de risco ao próprio animal: está autorizado o COBOM ou Gu local, acionar o serviço público do município, caso exista. Caso o município não disponha do serviço, a Guarnição deve ser empenhada e deslocada para o resgate.

3. A guarnição deve ter atenção especial para casos envolvendo animais peçonhentos, animais caídos em poços e valas profundas ou ainda animais presos em ambiente confinado. Operação aparentemente simples, pode exigir manobras complexas.

4. Guarnição não atua em resgate de animais de rua exceto se estiver em situação de risco conforme previsto no item 2. Em casos de maus tratos de animais deve ser acionado serviço específico para este tipo de intervenção, devendo ser repassado ao eventual solicitante contato dos telefones desses entes. Caso o município não disponha desse serviço, orientar o(a) solicitante para entrar em contato com ONGs de proteção animal e a polícia militar através do telefone 190.

5. Ainda em casos de maus tratos, se solicitado pela guarnição PM para uma ação bem específica, deve ser empenhada a guarnição, se não estiver empenhada para outra ocorrência, para atuar em apoio àquele órgão.

6. Para equinos e bovinos soltos em via pública, repassar ao solicitante o telefone de centros de zoonose municipais, polícia ambiental, polícia rodoviária federal, conforme o caso. A guarnição somente deve ser acionada, se a pedido desses órgãos, necessitarem de apoio.

7. Seja qual for a razão de participação da guarnição para esses casos envolvendo animais, a guarnição não deve ficar responsável pela tutela desses animais;

8. Exceção à regra: Animal doméstico em situação de vulnerabilidade e que não tenha tutor e o(a) bombeiro(a) de modo particular, descida por adotar o animal, levando-o para sua casa, seja para lar temporário ou definitivo. Sugere-se que tal informação conste do relatório da ocorrência.

9. Sempre que possível, solicitar imagens por whatsapp para averiguação da cena.

Protocolo 05 - Vazamento de GLP/GN

1. Em residências unifamiliares, orientar ao solicitante:

a) Para não ligar ou desligar qualquer interruptor ou dispositivo elétrico, possível fonte de ignição;

- b) Para que o mesmo feche as válvulas de gás, em todas as redes (primária e secundária) existentes na edificação;
 - c) Para que sejam abertas todas as aberturas (portas e janelas) da edificação por no mínimo 30 minutos;
 - d) Que verifique possíveis vazamentos e proceda troca de válvulas e mangueiras vencidas;
2. Em residências multifamiliares ou comerciais:
- a) Seguem as orientações “a”, “b” e “c” do item anterior;
 - b) Deve ser acionada e empenhada a guarnição, a qual deve se deslocar até à edificação para certificar que o risco foi neutralizado ou minimizado
 - c) A guarnição deve orientar o responsável pela edificação, quanto ao procedimento de revisão do sistema por empresa especializada;
 - d) Encaminhar cópia da certidão de ocorrência ao chefe da SCI, responsável pela fiscalização naquela circunscrição, para que proceda vistoria de ofício e demais ações que o caso requer.

Protocolo 06 - Vítima presa em elevador

- 1. Caso a vítima esteja passando mal, em pânico, ou que necessite de atendimento pré-hospitalar, o Operador deverá acionar a guarnição imediatamente.
- 2. Caso a vítima esteja bem, e somente aguardando liberar o elevador, o Operador deverá orientar o solicitante/vítima para que faça primeiramente contato com o síndico do condomínio e/ou com o número de suporte técnico da empresa responsável pela manutenção do elevador.
- 3. Caso o solicitante/vítima não consiga contato, o Operador deverá empenhar a guarnição para atendimento. Sugestão, que cada OBM disponha do dispositivo de abertura da porta de elevador, em seus quartéis.

Protocolo 07 - Pessoas perdidas/desaparecidas

- 1. A guarnição sempre deverá ser acionada imediatamente assim que comunicado o fato do desaparecimento. Devem ir até o local para confirmar a natureza da ocorrência, através da coleta de informações e preenchimento do questionário padrão de pessoa perdida/desaparecida.
- 2. Não existe tempo de espera para iniciar as tratativas referente ao apanhado de informações e elaboração do plano de operação, inclusive solicitando imediatamente apoio adicional, como é o caso de equipe de busca de outras OBMs, Cinotécnicos, Piloto com drone, embarcações dentre outros recursos, se for o caso.
- 3. Em dias chuvosos ou frio intenso e que a pessoa seja vulnerável (portador de necessidade especial, pessoa com demência, criança ou idoso) as equipes especializadas, incluindo serviço com cães de busca, devem ser acionadas e iniciar imediatamente as buscas, independente da hora do dia ou da noite.
- 4. Em campo, as equipes de busca devem seguir todos os procedimentos protocolares aprendidos nos cursos de Busca Terrestre e outros cursos afins.
- 5. Se a vítima for a solicitante, verificar a possibilidade de envio da localização por WhatsApp se tiver cobertura de rede de internet (localização fixa e localização em tempo real) a qual deve ser repassada para a guarnição empenhada.

6. Orientá-la a permanecer no mesmo local e se possível em clareiras até a chegada da guarnição.

Protocolo 08 - Vítima encontrada já em óbito

1. Caso exista qualquer indício de sinais externos de violência, acionar a Polícia Civil e a Polícia Científica.

2. Em caso de comunicação de morte natural, acionar o ASU para confirmação, bem como repassar as orientações para família dos contatos com Funerária/Serviço de Verificação de Óbito, conforme cada Município.

3. Não é procedimento padrão do CBMSC entregar ficha de ocorrência aos familiares constatando o óbito.

Protocolo 09 - Atividades de SCI/atividade pericial, realizadas pela Gu

1. Deve ser gerado ocorrência para empenhar a Gu. Neste caso a classificação utilizada será “Diversos”. O operador do COBOM deve inserir no campo descrição “Apoio SCI”, porém a viatura deve permanecer disponível para ocorrências, se necessário.

2. Quando a guarnição estiver empenhada para efetuar uma investigação de incêndio, o operador do COBOM deve gerar ocorrência com atividade de classificação “Diversos” e incluir no campo descrição: “Investigação de Incêndio”.

3. Investigação de incêndios que não foram combatidos pelo CBMSC e não tem ocorrência vinculante, o responsável pela investigação deve acessar o Sistema Web E-193, no módulo Guarnição, realizar o “cadastro guarnição” e solicitar ao operador a geração de ocorrência com atividade de classificação “Diversos”, quando do fechamento da ocorrência, o investigador deve reclassificar como “Incêndio”.

4. O operador do COBOM deverá, para estes casos, inserir no campo descrição: “Investigação sem Ocorrência”. Este procedimento é necessário para que a investigação (informe e perícia) tenha início no Sistema Perícia de Incêndio.

Protocolo 10 - Ocorrências de afogamento

1. Quando o trem de socorro for acionado para ocorrências de afogamento seguido de morte, o efetivo da guarnição deve seguir o seguinte procedimento:

- a) Primeiramente fazer o registro de ocorrência no módulo praia.
- b) Encerrar no Sistema Web E-193 a ocorrência gerada pelo COBOM, como classe Salvamento/Busca/Resgate, subgrupo afogamento e no histórico constar o seguinte texto: “Ocorrência registrada no módulo Praia sob número XXXXXXXX”.
- c) As instruções deste procedimento estão detalhadas na Ordem de Operações Veraneio do CBMSC.

2. Para resgates de corpos em meio aquático com suspeita de suicídio e/ou homicídio, não devem ser registrados como ocorrências de Afogamento Seguido de Morte no Sistema Web E193 módulo praia. Nestes casos será apenas encerrada a ocorrência de Salvamento/Busca/Resgate no Sistema Web E-193.

3. O registro inicial de atividades não emergenciais no Sistema E-Bombeiro é realizado pelo operador de COBOM somente quando for empregado o trem de socorro, e tem origem em solicitação interna realizada via contato telefônico ou via radiocomunicação para o COBOM pelo Comandante de Área (Cmt Área) ou Chefe de Socorro (Ch Soc) de dia. Se já houver ordens anteriores autorizando a realização de serviço e necessidade de empenho de recursos, o operador comunicará o Cmt Área ou Ch Soc e realizará a abertura da atividade (“Ações Preventivas Sociais”, “Auxílio/Apoio” e “Diversos”).

4. Qualquer dúvida, sugestão e orientação diversa do serviço deverá ser contatado o Coordenador do COBOM, Comandante de Área do respectivo BBM ou o Subcomando do BBM.

IMPORTANTE:

1. As ações protocolares não previstas neste documento, devem ser aplicadas as regras gerais subscritas no âmbito de cada coordenadoria específica.

2. Toda e qualquer ação prevista nos protocolos que sejam conflitantes às ordens emanadas em nível de Comando Geral, aquelas precedem sobre estas, exceto se inaplicável para a realidade da região.

3. Ao detectar conflitos de regras, deve ser comunicado esse comando para que seja revisto o alinhamento normativo ou provocado atualização daquelas em nível de corporação.

Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA
Comandante da 3ª RBM
(assinado digitalmente)

II - INQUÉRITO TÉCNICO

PORTARIA DE INQ T Nr 45/2022/CORREG/CBMSC, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBM: 14ºBBM
MUNICÍPIO: XAXIM.

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 45/2022/CBMSC

A COMANDANTE DO 14ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 45/2022/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ASU-485, placa RKL2J23, da OBM de XAXIM, conduzida pelo Sd 2ª C BM Mtcl 615381-0-1 Eduardo Meyer Miranda ROSSKAMP em colisão lateral com viatura PM quando chegava para apoio em ocorrência policial na Rua Luigi Avelino, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN Rafael Volkweis, para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias úteis para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 14º BBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO –TENENTE CORONEL BM
Comandante do 14ºBBM

III- PORTARIA

PORTARIA Nº 16-22-14ºBBM, de 15/12/22.

O OFICIAL COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Coordenação do Serviço Comunitário, na OBM do 14ºBBM, a contar de 15 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2023, os seguintes militares relacionados:

Art. 1º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1ª/14ºBBM – Xanxerê, a Sd BM Mtcl 615399-2 Priscila Muniz de Mello.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1ª/14ºBBM – Xanxerê, o Sd BM Mtcl 692271-6 Fernando Pacheco Martins.

Art. 2º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/1ª/14ºBBM – Xanxerê - CRDU, o 3º Sgt BM Mtcl 930589-0 Reginaldo De Oliveira.

Art. 3º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 2º/1º/1ª/14ºBBM – Faxinal dos Guedes, o Sd BM Mtcl 971101-5-05 Janio Antonio Bernardo.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/1ª/14ºBBM – Faxinal dos Guedes, a Sd BM Mtcl 698218-0 Caroline Aparecida Waltrick Cardoso.

Art. 4º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/3º/1ª/14ºBBM – Abelardo Luz, o Sd BM Mtcl 932357-0 Thiago Spader.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/3º/1ª/14ºBBM – Abelardo Luz, a Sd BM Mtcl 615337-2 Elisa Gamba Bernardes.

Art. 5º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/4º/1ª/14ºBBM – Ponte Serrada, o Sd BM Mtcl 615304-6 Renan Cardoso Urbano.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/4º/1ª/14ºBBM – Ponte Serrada, o Sd BM Mtcl 615371-2 Fernando Grinko..

Art. 6º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2ª/14ºBBM – São Lourenço do Oeste o Sd BM Mtcl 692043-8 Kevin Costa Gabriel.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2ª/14ºBBM – São Lourenço do Oeste, o Sd BM Mtcl 692153-1 Raphael Coelli Ivanov.

Art. 7º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/2ª/14ºBBM – Campo Erê, o Sd BM Mtcl 931778-3 Elton da Silva Alves.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/2ª/14ºBBM – Campo Erê, o Sd BM Mtcl 932352-0 Allan Sutilli.

Art. 8º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2º/2ª/14ºBBM – Quilombo, o Sd BM Mtcl 932364-3 Fernando Santos da Silva.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2º/2ª/14ºBBM – Quilombo, o Sd BM Mtcl 615403-4 Esequiel Tomaz Neto.

Art. 9º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/3ª/14ºBBM – Xaxim, o Sd BM Mtcl 984392-2 Cleison Zottis.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/3ª/14ºBBM – Xaxim, o Cb BM Mtcl 932425-9 Leonardo Marques Da Silva.

Art. 10º Nomear como Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/3ª/14ºBBM – São Domingos, o Sd BM Mtcl 615344-5 Jeferson Vigganigo da Silva.

Parágrafo único Nomear como Suplente do Coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/3ª/14ºBBM – São Domingos, o Sd BM Mtcl 615384-4 Mateus Walfredo da Silva.

Art. 11º Publicar esta portaria no Boletim Interno do 14ºBBM.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições da portaria Nº 11-22-14ºBBM de 13/10/22.

Xanxerê, 15 de dezembro de 2022.

Major BM ISMAEL MATEUS PIVA
Coordenador do Serviço Comunitário do 14ºBBM

IV - VIAGEM INTERMUNICIPAL

14 de dezembro de 2022, do 2º Sgt BM Mtcl 929299-3, ELIVAR LUIS BACKES da 2ª/14ºBBM – São Lourenço do Oeste, deslocou a cidade de São José - SC a fim de retirar a VTR BM ABTR-201, até a Empresa DVA, cumprindo cumprindo a Nota 248-22-DECI: Entrega técnica e treinamento de operação do segundo lote dos novos ABTRs. (NB 222 de 15/12/2022)

4ª PARTE– JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 297/2022/PAD/CBMSC, de 13 de Dezembro de 2022.

A COMANDANTE DO 14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 297/2022/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cabo BM Mtcl 932301-5 Anderson MIOTTO, do 1º/3ª/14ºBBM (Xaxim) conforme resultado da Investigação Preliminar Nr 32/2022/CBMSC quando teria trabalhado mal pelo fato de ter eliminado as provas de Atendimento-pré-hospitalar de toda a turma de bombeiros comunitários de Xaxim que estavam sob sua responsabilidade. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, o item nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução)do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 RDPMSC,

Art. 2º **Designar** o 1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes GOMES, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 13 de Dezembro de 2022.

TC BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO
Cmd da 14ºBBM/CBMSC

SOLUÇÃO DO PAD Nr 286/2022/PAD/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 286/2022/CBMSC do Cb BM Mtcl 927081-7 Rubens Picolotto, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o BC CPF 056.279.919-25 RONALDO LUZZI, do 1º/1ª/14ºBBM (Xanxerê), por não ter comunicado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a assunção de serviço do dia 6 de novembro de 2022 e por não ter providenciado substituto de habilitação compatível para a sua função de motorista de caminhão - fato comunicado no RELATÓRIO DE CHEFE DE SOCORRO DE 06/11/2022 A 07/11/2022. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, o inciso VIII, do art. 22, da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, de 26 de julho de 2019 – IG-10-03-BM: “Art.22. VIII - comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação”

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu transgressão ao não cumprir com seu dever previsto no inciso VIII do art. 22 da IG 10-03-BM, conforme art. 39 da IG 10-03-BM de 15 de agosto de 2019..

2. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, conforme Parágrafo 1º do Art. 40 da IG 10-03-BM;

3. Determinar ao B-1 do 14º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

Xanxerê, 12 de dezembro de 2022

1º Tenente BM ÉROS ALFREDO JAHN FILHO
Comandante do 1º/1ª/14ºBBM (Xanxerê)

CONCLUSÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 32/2022/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 32/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 32/2022/InvP/CBMSC, de 10 de Outubro de 2022, a fim de apurar a Denúncia da Aluna BC Rayane Moreira Ribeiro que ao ser desligada do curso de bombeira comunitária por não ter atingido a média mínima para o curso teria dito que a BC Luiza também não havia atingido a média e que somente não foi reprovada porque um dos instrutores teria ajudado para atingir a média, sendo encarregado de procedê-la o 2º Sgt BM Mtcl 927773-0 SAMUEL Guarnieri. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar que não existem elementos suficientes para comprovar a alegação da denunciante.

Concordar também que restou apurado que, em tese, o Cb BM Mtcl 932301-5 Anderson MIOTTO teria trabalhado mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução pelo fato de ter eliminado as provas de Atendimento Pré-hospitalar de toda a turma de bombeiros comunitários de Xaxim que estavam sob sua responsabilidade.

2. Determinar à Sargenteação da 3ª Cia do 14º BBM que:

a) cientifique o Interessado desta decisão;

b) cientifique o Denunciante desta decisão;

c) publique a presente Solução em nota para boletim da 3ª Cia do 14º BBM;

d). remeta cópia digital da presente investigação para a corregedoria setorial do 14º BBM;

3. Determinar ao Corregedor-Setorial do 14º BBM que:

a) proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Cb BM Mtcl 932301-5 Anderson MIOTTO;

b) Tendo em vista que o único sargento na circunscrição da 3ª Cia foi o responsável pela investigação preliminar solicito que seja nomeado autoridade processante da sede do 14º BBM;

Xaxim, 12 de dezembro de 2022.

Capitão BM NOLAN RAFAEL VOLKWEIS
Comandante da 3ª/14º BBM - Xaxim
Autoridade Delegante (NB Nr 221-22-3ªCBM de 15/12/2022)

ASSINA:

Tenente Coronel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO
Comandante do 14º Batalhão (Xanxerê)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6I33AKQ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GAUANA ELIS POZZAN ECCO (CPF: 052.XXX.049-XX) em 20/12/2022 às 14:22:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/09/2019 - 14:59:30 e válido até 03/09/2119 - 14:59:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ5MV80OTFmJyAyMI82STMzQUtRMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000491/2022** e o código **6I33AKQ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.